



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 84/2023.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 84/2023, que **“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE 02 SERVENTES**, por excepcional interesse público, por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado até 31/12/2024 e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade de contratação de duas serventes para atuarem nas escolas municipais, em virtude da exoneração de Danusa Bauer, licença gestante de servidora contratada Ana Fidencio Antunes e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

As contratações de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município ou a realizar processo seletivo caso não haver classificadas (as) em processo seletivo vigente.

Tendo em vista as atividades escolares solicitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, 25 DE AGOSTO DE 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 84/2023.

“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 (DUAS) SERVENTES (A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de 02 (duas) serventes para suprir demandas da exoneração de Danusa Bauer e pela falta de pessoal em substituição a servente contratada Ana Paula Fidencio Antunes que entrará em Licença Gestante.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas geradas pela exoneração de Danusa Bauer e pela falta de pessoal em substituição a servente contratada Ana Paula Fidencio Antunes que entrará em Licença Gestante.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, **02 (DUAS (OS) SERVENTES**.

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado até 31/12/2024 mantidas a excepcionalidade para os cargos de servente, limitados no caso de uma contratação ao prazo de substituição da licença gestante geradora da contratação.

§1º - Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n.ºs 782/2006 e 753/2006 e suas alterações posteriores.

§2º -A contratação de que trata o art.2º para servente será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo pelo município ou a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

realizar processo seletivo caso não haver classificadas (as) em processo seletivo vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO (para Escolas Ensino Fundamental)
UNIDADE 02 - MDE
PROJ ATIV 2023 Manut .Atv. Sec. Educ. ---- Pessoal
DES 168 31.90.11.00.00.00.0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas
DES 168 31.90.13.00.00.00.0500 - Obrigações Patronai
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO (para Escolas Educação Infantil)
UNIDADE 02 - MDE
PROJ ATIV 2031 Manut .Atv. Sec. Educ. Educação Infantil
DES 186 31.90.11.00.00.00.0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas
DES 187 31.90.13.00.00.00.0500 - Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DAS MISSÕES/RS, 25 DE AGOSTO DE 2023.**

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Impacto Orçamentário/Financeiro Contratação de Pessoal
TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO NOVOS CONTRATOS.**


PADRAC 823,68

Cargo	Contrat.	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas	insal	INSS(21%)	VALOR MÊS	VALOR Mensal Individual C/ encargos
Servente	2	2	1	1,74	2.866,41	164,74	636,54	3.667,68	2.037,09
									2.037,09

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE .

OBS 2: Quando da aprovação do referidos Projeto deverão ser encaminhados projetos de suplementação para acorrer as referidas despesas.

OBS 3: Prazos e condições de contratação devem constar no projeto de lei.


P. M. Boa Vista das Missões
 CNPJ 10.562.000/11-21
 ESTAB. CONDOR - Matrícula T52
 CRC/RS 06124400-8 - Matrícula T52
 25.06.13